



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Edital de Citação/Intimação nº 258/2024

Sessão do dia 3 de junho de 2024 às 18 horas.

Procurador(a) designado(a): MATHEUS RODRIGUES FERREIRA BASAGLIA

Defensor(a) designado(a): RODRIGO PUCCI

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJD-PR, considerando os termos dos arts. 45 a 50, do CBJD, faz publicar o presente Edital em que são citadas e/ou intimadas as partes abaixo nominadas, para que, querendo, acompanhem pessoalmente, ou por intermédio de advogado devidamente constituído, o Julgamento dos Processos relacionados no presente Edital.

O Julgamento dos Processos ocorrerá em Sessão híbrida, a ser realizada a partir das 18:00 horas do dia 03 de junho de 2024, ocasião em que, os interessados poderão apresentar Defesa oral e produzir provas.

Em sendo o caso, e havendo interesse em produzir prova documental ou audiovisual, estas deverão ser encaminhadas e/ou solicitadas junto a Secretaria do TJD-PR, via e-mail, no endereço eletrônico: secretaria@tjdpr.org.br, podendo, ainda, serem entregues, diretamente na Secretaria do TJD-PR, o que deverá ocorrer até 02 (duas) horas antes do início da Sessão.

A participação dos interessados - partes e testemunhas -, inclusive para produzir prova e proceder defesa oral, poderá se dar de modo presencial, diretamente da sede do TJDPR, ou mediante videoconferência. Para a participação mediante videoconferência o interessado deverá solicitar à Secretaria do TJDPR a disponibilização do LINK DE ACESSO até as 16 HORAS do dia da Sessão, através do e-mail: secretaria@tjdpr.org.br

As partes, dirigentes de entidades, demais filiados à FPF e os interessados em acompanhar a Sessão de Julgamento poderão fazê-lo de forma presencial, no Tribunal de Justiça Desportiva, localizado no 3º andar, da Federação Paranaense de Futebol o por meio do canal do TJD-PR na plataforma do YOUTUBE disponível no seguinte endereço:
<https://www.youtube.com/channel/ucbjpwx8>

Autos nº 253/2024 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: GRÊMIO MARINGÁ x GALO MARINGÁ - CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL SUB 17

Data: 13/04/2024 - Horário: 10:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): HEROTIDES LINS DA SILVA

Procurador(a): EDSON RENATO ALMEIDA FERNANDES

Denunciado(a): GRÊMIO DE ESPORTES MARINGÁ (CLUBE - ID 00010) GRÊMIO DE ESPORTES MARINGÁ

Fundamento Legal: Artigo 191, III, CBJD

Fato Denunciado: Entidade de Prática Desportiva GRÊMIO MARINGÁ, por não providenciar alimentação e hidratação a equipe de arbitragem.

Com isto, incorreu no §3º, do artigo 26, do Regulamento Geral de Competições Não Profissionais e no inciso III, do artigo 191 do Código de Justiça Desportiva Brasileiro.

Autos nº 264/2024 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: GRÊMIO MARINGÁ x GALO MARINGÁ - CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL SUB 15

Data: 13/04/2024 - Horário: 08:45

RELATOR(A) DESIGNADO(A): BRUNO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Procurador(a): RICARDO MAGNO QUADROS



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Denunciado(a): PAULO ZEFERINO GONCALVES DA SILVA (ATLETA - ID 842148) GRÊMIO DE ESPORTES MARINGÁ

Fundamento Legal: 254

Fato Denunciado: O arbitro relatou que o Sr. PAULO ZEFERINO GONCALVES DA SILVA foi expulso de maneira direta, por desferir um soco na boca do atleta de camisa número 06 da equipe do Galo Maringá o Sr. João Petrus Fernandes Ezauro bola, após o termino da partida.

Os atos perpetrados pelo denunciado caracterizam infração ao disposto no artigo 254-A, § 3º do CBJD.

Autos nº 266/2024 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: VERÊ x FOZ DO IGUACU - CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL SUB 15

Data: 13/04/2024 - Horário: 14:00

RELATOR(A) DESIGNADO(A): WILLIAM PEDROSO DA ROCHA

Procurador(a): DAIANE DA LUZ

Denunciado(a): SAMUEL PADILHA FLORES (ATLETA - ID 841669) ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA AURITÂNIA

Fundamento Legal: 258, II, CBJD

Fato Denunciado: SAMUEL PADILHA FLORES, atleta do FOZ DO IGUAÇU, camisa 8, tendo em vista que, conforme Súmula de Jogo e RDJ anexos, foi expulso da partida aos 35 minutos do 2º tempo, por, após o término da partida, direcionar-se à equipe de arbitragem batendo palmas e dizendo: "parabéns seu filha de puta, apitou só para um lado, você é muito ruim".

Assim, o Denunciado praticou o ilícito tipificado no art. 258, inciso II do CBJD.

Autos nº 272/2024 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: SÃO JOSEENSE x ANDRAUS - CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL SUB 15

Data: 13/04/2024 - Horário: 08:45

RELATOR(A) DESIGNADO(A): RODRIGO FEDATTO

Procurador(a): DAIANE DA LUZ

Denunciado(a): ANTHONY EDUARDO BOLTÃO DE ANDRADE (ATLETA - ID 838885) CLUBE ANDRAUS BRASIL LTDA

Fundamento Legal: 243-F, CBJD

Fato Denunciado: ANTHONY EDUARDO BOLTÃO DE ANDRADE, atleta do ANDRAUS, camisa 10, tendo em vista que, conforme Súmula de Jogo, foi expulso da partida aos 39 minutos do 2º tempo, por, após o apito final, direcionar-se à equipe de arbitragem dizendo as seguintes palavras: "seu filho da puta, apita mal para caralho, seus merdas do caralho". De se destacar que o árbitro principal consignou que a conduta perpetrada pelo Denunciado lhe feriu a honra.

Assim, o Denunciado praticou o ilícito tipificado no art. 243- F do CBJD;

Denunciado(a): ROBERTO EDUARDO DA SILVA BRITO (ATLETA - ID 843572) CLUBE ANDRAUS BRASIL LTDA
Fundamento Legal: 254-A, §1º, I; e 243-F, CBJD



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Fato Denunciado: ROBERTO EDUARDO DA SILVA BRITO, atleta do ANDRAUS, camisa 7, tendo em vista as seguintes condutas narradas na Súmula de Jogo:

1ª Conduta: O Denunciado foi expulso da partida de forma direta, aos 9 minutos do 2º tempo, por, na disputa da bola, "pisar em seu adversário na altura da coxa esquerda".

Assim, o Denunciado praticou o ilícito tipificado no art. 254- A, §1º, inciso I do CBJD.

2ª Conduta: Após a expulsão, o Denunciado saiu de campo proferindo as seguintes palavras: "seu bosta do caralho", direcionadas ao árbitro principal. De se destacar que o árbitro principal consignou que a conduta perpetrada pelo Denunciado lhe feriu a honra.

Assim, o Denunciado praticou o ilícito tipificado no art. 243- F do CBJD

Denunciado(a): ANDRE RODRIGUES LOURENZO (COMISSAO TECNICA - ID 2490) CLUBE ANDRAUS BRASIL LTDA

Fundamento Legal: 243-F, CBJD

Fato Denunciado: ANDRE RODRIGUES LOURENZO, massagista do ANDRAUS, tendo em vista que, conforme Súmula de Jogo e RDJ anexos, foi expulso da partida aos 20 minutos do 1º tempo por ofender o árbitro principal mostrando o dedo do meio e proferindo as seguintes palavras: "vai tomar no cu seu filho da puta". De se destacar que o árbitro principal consignou que a conduta perpetrada pelo Denunciado lhe feriu a honra.

Assim, o Denunciado praticou o ilícito tipificado no art. 243- F do CBJD.

Autos nº 276/2024 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: PATRIOTAS x PRUDENTÓPOLIS - CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL SUB 20

Data: 13/04/2024 - Horário: 15:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): BRUNO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Procurador(a): RICARDO MAGNO QUADROS

Denunciado(a): PATRIOTAS FUTEBOL CLUBE LTDA (CLUBE - ID 58861) PATRIOTAS FUTEBOL CLUBE LTDA

Fundamento Legal: 206

Fato Denunciado: A partida iniciou com 27 minutos de atraso em virtude da falta da ambulância, que chegou ao campo de jogo às 15:56, configurando afronta direta ao artigo 206 do CBJD.

Autos nº 283/2024 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: TRIESTE x COMBATE BARREIRINHA FC - AMISTOSOS - 2024

Data: 14/04/2024 - Horário: 11:00

RELATOR(A) DESIGNADO(A): HEROTIDES LINS DA SILVA

Procurador(a): RICARDO MAGNO QUADROS

Denunciado(a): RUBENS ANTONIO SANTOS GARCIAS (ATLETA - ID 353781) COMBATE BARREIRINHA FUTEBOL CLUBE

Fundamento Legal: 258



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Fato Denunciado: O Sr. Arbitro expulsou diretamente o Sr. RUBENS ANTONIO SANTOS GARCIAS após proferir as seguintes palavras ao seu adversário " vai jogar porra, não vai se criar aqui".

O denunciado, infringiu as disposições do artigo 258 do CBJD.

Publique-se e intime-se.

Curitiba, 27 de junho de 2024.

Mauro Ribeiro Borges
Presidente do TJD/PR

Rafael dos Santos Mohr
Secretaria do TJD/PR